



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo nº 1591/2023  
Veto nº 051/2023  
Mensagem de Veto nº 143/2023  
Projeto de Lei Legislativo nº 077/2023

### PARECER

Este processo analisa as razões do veto total do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, ao Autógrafo nº 168/2023, correspondente ao Projeto de Lei nº 077/2023, de autoria do ilustre Vereador Cleidimar Alemão, que *“Criação de um local apropriado, dentro do Parque Municipal Cravo e a Rosa e que seja intitulado como monte de oração na cidade de Cariacica.”*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto total do referido autógrafo, fundamentando que:

*“Para tanto, o Autógrafo estabeleceu a concessão de direito real de uso do Monte de Oração na parte mais elevada dentro do Parque Municipal o Cravo e a Rosa, a ser efetivada pela celebração de contrato administrativo pelo prazo de 25 anos, podendo ser prorrogável.*

*No que diz respeito à **iniciativa** do processo legislativo, observa-se que, à luz no disposto no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, **compete privativamente ao Prefeito conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, nos seguintes termos:***

*(...)*

*Portanto, embora a autorização legal seja de competência da câmara de vereadores, conforme dispõe o art. 13, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, a **iniciativa**, para concessão permissão ou autorização do uso de bens municipais por terceiros é do Chefe do Executivo Municipal.*

*Desse modo, forçoso concluir que o Projeto de Lei sob análise **incorre em vício de iniciativa, por representar uma ingerência indevida do Poder Legislativo no Poder Executivo.**”*

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se FAVORAVELMENTE quanto ao respeitável argumento apresentado, como já havia se posicionado anteriormente, quando da apreciação da proposição, posicionando-se,



